

Minuta

1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023****VALIDADE: 01 (UM) ANO**

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de _____, **Município de Uberaba/MG**, situado na Av. Dom Luís Maria de Santana, 141, Bairro Santa Marta, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.428.839/0001-90, por seu representante legal, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Municipal nº 3.815/2023; demais normas aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Município de Uberaba e homologada pelo Ordenador de Despesas deste Município, às fls. ____ do Pregão Eletrônico supracitado, resolve **REGISTRAR O PREÇO para futuro e eventual fornecimento de açúcar cristal e café em pó tradicional**, conforme consta no Anexo I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido o mesmo oferecido pelas empresas abaixo discriminadas, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame para os referidos itens.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

- 1.1** – A presente Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para eventual **fornecimento de açúcar cristal e café em pó tradicional**, em atendimento às **Secretaria de Administração [SAD]**, de **Educação [SEMED]**, de **Desenvolvimento Social [SEDS]**, da **Saúde [SMS]** e **Gabinete da Prefeita [CHEGAB]**, conforme relação e especificações abaixo discriminadas:

(ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM 01	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
	28.621 PT	AÇÚCAR CRISTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM COM 05 KG (CINCO QUILOS); - OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; - COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; - SABOR DOCE; - TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; - SEM FERMENTAÇÃO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; - ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO; - VALIDADE MÍNIMA: 22 (VINTE E DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

(ITEM COM RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP/EQUIP. – ITEM 1)

ITEM 02	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
	9.540 PT	AÇÚCAR CRISTAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - EMBALAGEM COM 05 KG (CINCO QUILOS); - OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; - COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS; - SABOR DOCE; - TEOR DE SACOROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P; - UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; - SEM FERMENTAÇÃO; - ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS; - ACONDICIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO; - VALIDADE MÍNIMA: 22 (VINTE E DOIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

(ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM 03	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
	27.639 PT.	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE: 500 (QUINHENTOS) GRAMAS; - CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; - PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; - 100% (CEM POR CENTO) ARÁBICA; - BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; - COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTUAÇÃO DE ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; - EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); - ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; - IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; - UMIDADE: 5%; - AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); - COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; - ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - VALIDADE MÍNIMA: 80 (OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

(ITEM COM RESERVA DE COTA ÀS ME/EPP/EQUIP. – ITEM 3)

ITEM 04	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO
	9.212 PT	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE: 500 (QUINHENTOS) GRAMAS; - CONSTITUÍDO DE CAFÉ ATÉ TIPO 8 NA CLASSIFICAÇÃO OFICIAL BRASILEIRA - COB; - PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; - PONTO DE TORRA MODERADAMENTE ESCURO A MÉDIO CLARO; - 100% (CEM POR CENTO) ARÁBICA; - BEBIDA DURA, ISENTO DE GOSTO RIOZONA; - COM QUALIDADE GLOBAL ACEITÁVEL MÍNIMA DE 4,5 E MÁXIMA DE 5,9, NA PONTUAÇÃO DE ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10 DO LOTE ENTREGUE; - EM SUA COMPOSIÇÃO NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PERCENTUAL DE 20% PVA (GRÃOS PRETOS, VERDES, ARDIDOS); - ISENTO DE GRÃOS FERMENTADOS; - IMPUREZA MÁXIMA PERMITIDA DE 1%; - UMIDADE: 5%; - AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO, PODENDO SER SUAVE OU INTENSO; - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALMOFADA DE POLIÉSTER, POLIETILENO OU ATMOSFERA INERTE (SEM VACUO); - COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM; - ROTULAGEM IMPRESSA NO PACOTE, NÃO SENDO TOLERADA A PRESENÇA DE ETIQUETA AUTO ADESIVA COM A DESCRIÇÃO DO PRODUTO; - VALIDADE MÍNIMA: 80 (OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO; - DEVERÁ TER SUA QUALIDADE CERTIFICADA NA CATEGORIA, COMPROVADA ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE QUALIDADE DE CAFÉ "PQC" (PROGRAMA DE QUALIDADE DE CAFÉ); - DEMAIS CONDIÇÕES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, oriunda deste Pregão Eletrônico, será de **01 (um) ano**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e art. 156 do Decreto Municipal nº 3.815/2023.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando o disposto nos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2.1 - Como condição para a transformar a Ata em contrato, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

2.2 - DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA:

2.2.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada dentro do prazo de até **15 (quinze) dias corridos**, em remessas parceladas definidas pelo Fiscal do contrato, a contar da data do

recebimento da Nota de Empenho emitida pelo(a) respectivo(a) titular do **Órgão Requisitante [SAD/SEMED/SEDS/SMS/CHEGAB]** ou preposto formalmente designado.

4

2.2.1.1. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

2.2.2. A entrega dos itens constantes do objeto deste contrato deverá ser feita no **Centro de Distribuição do Município de Uberaba/MG, localizado à Avenida Francisco Podboy, nº 400, bairro Distrito Industrial I, CEP 38056-640, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00**, a qual será de total responsabilidade e risco do FORNECEDOR REGISTRADO, incluindo a carga, transporte e descarga, sendo responsável pelo recebimento a Comissão de Recebimento de Materiais.

2.2.3. Os produtos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.

2.2.4. A entrega dos produtos fora das especificações contidas nesta ARP, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação do FORNECEDOR REGISTRADO de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.

2.2.5. Reserva-se o **MUNICÍPIO** o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto nesta ARP, podendo aplicar as sanções cabíveis ao FORNECEDOR REGISTRADO.

2.2.6. Para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas no Edital, TR e neste contrato, o **MUNICÍPIO** efetuará o recebimento na forma que segue:

2.2.6.1. Recebimento Provisório: é o ato pelo qual o produto será entregue no local, não aplicando a aceitação;

2.2.6.2. Recebimento Definitivo: é a operação segundo a qual se declara, na documentação fiscal, que o produto entregue satisfaz às especificações descritas após verificação da qualidade e quantidade. O recebimento definitivo se dará em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, desde que atendidas todas as exigências desta ARP.

2.2.7. Aplicar-se-ão a esta ARP, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante por fato e vício do produto.

2.2.8 - O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

2.2.9 - Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.

2.2.10 - O representante da PMU anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

2.2.11 - O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor formalmente designado, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA III – DO REGISTROS DE PREÇOS

- 3.1** - O Sistema de Registro de Preços – SRP é um conjunto de procedimentos licitatórios utilizado para registrar formalmente os valores ofertados pelos licitantes em serviços e fornecimentos destinados à Administração Pública, configurando-se como eventuais contratações futuras. Tornou-se importante ferramenta administrativa consolidada, visto que resolve os problemas da administração quando não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado. Conforme vai surgindo a eventual demanda do que foi licitado, a Administração utiliza desse mecanismo para suprir as suas necessidades através do pedido gradativo dos itens dentro do seu quantitativo global.
- 3.2** - Os preços são registrados através da Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram, além dos preços propostos, os fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório.
- 3.3** - O órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é chamado de Órgão Gerenciador.
- 3.4** - Órgão Participante configura-se como entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a ata de registro de preços em razão de participação em programa ou projeto federal, sendo contemplado no registro de preços independente de manifestação formal.
- 3.5** - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do processo licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos dos artigos 165 e 166 do Decreto Municipal 3.815/2023 e o disposto no art. 86 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1** – O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R\$ _____, sendo o valor unitário de R\$_____.
- 4.2** - Deverão estar incluídas no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

4.3 - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6

4.3.1 - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2.1 - O valor poderá ainda ser revisto mediante solicitação do FORNECEDOR REGISTRADO, com vistas à manutenção do equilíbrio contratual, na forma do artigo 124, Inciso II, da alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou se previsível, de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

4.3.2 O contrato advindo da ARP poderá ser reajustado, com base na variação anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE), ou outro índice que venha sucedê-lo, desde que decorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25, da lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.3 - A data base de possível reajustamento de preços está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja: 13/06/2023 (artigo 25, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA VI – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1** – Homologado o resultado do julgamento, o FORNECEDOR REGISTRADO será convocado para encaminhamento de *e-mail* confirmatório para: <licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br>, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. O licitante deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da convocação.
- 6.1.1** - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e as suas despesas.
- 6.1.2** - O prazo para a assinatura da ata de registro de preço poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 6.1.3** - Havendo recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço no prazo estabelecido, é facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 6.2** – O objeto ora contratado descrito na proposta de preços do FORNECEDOR REGISTRADO será providenciado, imediatamente, após o recebimento de cada Nota de Empenho.
- 6.3** - Como condição para pagamento da Nota Fiscal/fatura, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.
- 6.3.1** - Caso o FORNECEDOR REGISTRADO tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 6.4** - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho, ou recusar-se a retirar a mesma, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no subitem anterior.

CLÁUSULA VII – DOS VÍNCULOS DA ARP

- 7.1** - A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições.
- 7.2** - O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas nesta Ata.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1** - Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes na Lei Federal n. 14.133 de 2021 e no Decreto Municipal nº 3.815/2023, além das previstas nas legislações pertinentes.
- 8.2** - As infrações administrativas passíveis de responsabilização são aquelas elencadas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 8.3** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a)** - advertência;
 - b)** - multa;
 - c)** - impedimento de licitar e contratar;
 - d)** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.4** - A sanção de advertência, **alínea a, subitem 8.3**, será aplicada quando houver a inexecução parcial do contrato e/ou instrumento equivalente, de pequena relevância e a critério do **Município**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.5** - A multa de que trata a **alínea b, subitem 8.3**, poderá ser aplicada em qualquer uma das infrações descritas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor deste contrato e/ou instrumento equivalente, do valor total da adjudicação ou de referência para licitação e para contratação direta, a depender do caso.
- 8.6** - O impedimento de licitar e contratar, **alínea c, subitem 8.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.6.1** - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com o Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba**, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 8.7** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, **alínea d, subitem 8.3**, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no **subitem 8.6** desta Ata.
- 8.7.1** - Aplicada a penalidade de que trata o subitem anterior ficará o responsável impedido de licitar ou contratar com a administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 8.8** - As sanções estabelecidas na **alínea d, subitem 8.3**, será precedida de análise jurídica da **Procuradoria Geral** deste **Município**.
- 8.9** - As sanções previstas nas **alíneas a, c e d** poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista na **alínea b**, desta Ata.

8.9.1 - A multa que se refere a **alínea b, subitem 8.3**, uma vez aplicada e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento a que fizer jus o licitante penalizado.

8.9.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo **Município** ao licitante penalizado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando essa existir, ou será cobrada judicialmente.

8.10 - A aplicação das sanções previstas no **subitem 8.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Município**.

8.11 - O atraso injustificado na execução do objeto desta Ata sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO a multa de mora, na forma prevista nesta ARP.

8.11.1 - A aplicação de multa de mora não impedirá que o **Município** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento equivalente com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.12 - É admitida a reabilitação do FORNECEDOR REGISTRADO perante o **Município**, quando da aplicação de penalidade, desde que atenda o determinado no Art. 163 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - O registro do FORNECEDOR REGISTRADO será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

III - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº [14.133/2021](#).

9.1.1 - No caso do inciso III, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR REGISTRADO não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

9.1.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I e III do 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2023**, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar, no processo mencionado.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1 – Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e Decreto nº 3.815/2023.

11.2 - As partes elegem o Foro de Uberaba (MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos desta Ata, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam esta Ata de Registro de Preços na presença de 02 (duas) testemunhas.

Uberaba (MG), ____/____/2023.

Morena Prais Alves Pinto

**Secretária de Administração
MUNICÍPIO**

**Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº**

**Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº**

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

G:\DCA\2023\MINUTAS\PEMINATA – SAD (PC 391-2023 – AÇUCAR E CAFÉ)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no Edital	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

ITEM DO TR	Fornecedor (razão social, CNPJMF, endereço, contratos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no Edital	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								